

## PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020 MEDIDAS MAIS RELEVANTES NO SETOR IMOBILIARIO

### IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E HABITAÇÃO

#### **IMI - Agravamento das taxas - prédios devolutos e zonas de pressão urbanística**

- **Identificação de prédios devolutos**

Prevê-se obrigação anual de comunicação eletrónica, pelas Câmaras Municipais à AT, dos prédios ou frações autónomas devolutas, prédios em ruínas e terrenos para construção aptos para uso habitacional (de acordo com o plano municipal de ordenamento do território).

- **Prédios devolutos em zonas de pressão urbanística**

O agravamento da taxa de IMI prevista para os prédios e frações autónomas devolutos aplicar-se-á também aos prédios em ruínas e aos terrenos para construção referidos anteriormente.

Este agravamento equivale à taxa de IMI elevada ao sêxtuplo e nos anos subsequentes pode ser **agravada em mais 10% ao ano, até ao limite de 12 vezes a taxa de IMI sobre aos prédios urbanos.**

#### **IMT - Nova taxa para aquisições de valor superior a € 1.000.000**

- **Agravamento da taxa máxima**

É criada uma nova taxa de IMT de 7,5% aplicável na aquisição de prédios urbanos ou frações autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente à habitação com valor superior a € 1.000.000.

A anterior taxa máxima de 6% será aplicada aos referidos imóveis cujo valor de aquisição se compreenda entre os € 574.323 e € 1.000.000.

#### **Benefícios fiscais - Alargamento do prazo de verificação de obra realizada**

- **Reabilitação Urbana**

O reconhecimento das ações de reabilitação verifica-se se o imóvel apresentar um nível de conservação no mínimo 'bom' que seja resultado de **obras realizadas nos 4 anos anteriores à avaliação**, ao invés dos 2 anos previstos para 2019 (desde que os restantes requisitos também se verifiquem).